



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001820240725000100

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Tamboril/CE enfrenta uma série de desafios significativos na área de governança das contratações, os quais justificam a necessidade de contratar uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria. Estes desafios incluem:

- **Complexidade e Atualização das Normas:** A legislação vigente, especialmente a recentemente instituída Lei 14.133/2021, traz complexidades e atualizações constantes que requerem uma interpretação jurídica precisa para garantir a conformidade em todas as etapas do processo de contratação.
- **Capacitação de Servidores:** O corpo de servidores municipais carece de formação e treinamento contínuos para se adaptarem às novas exigências e melhores práticas de governança das contratações, assegurando a competência técnica na execução de suas funções.
- **Gestão de Riscos:** A implementação de práticas eficazes de gestão de riscos e controles internos é fundamental para evitar fraudes e ineficiências, no entanto, o município tem enfrentado dificuldades significativas nesta área.
- **Planejamento e Execução:** Há uma necessidade urgente de melhorar o planejamento anual de contratações, bem como a execução e o monitoramento dessas contratações para que estejam alinhadas às estratégias e ao orçamento municipal.
- **Transparência e Publicidade:** A Prefeitura precisa aprimorar significativamente a transparência e a publicidade das contratações públicas, garantindo um processo mais acessível e isonômico para todos os fornecedores.
- **Eficiência e Eficácia:** A busca por práticas que aumentem a eficiência e eficácia dos processos de contratação é contínua, com o objetivo de atingir a economicidade e a melhor utilização dos recursos públicos disponíveis.

Considerando esses desafios, a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria em governança das contratações torna-se essencial. Esta empresa deverá fornecer orientações técnicas e estratégicas, capacitar os servidores, implementar boas práticas de gestão de riscos, aprimorar o planejamento e a execução das contratações, além de garantir a conformidade com a legislação vigente, promovendo a transparência e a eficácia nos processos de contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE.

2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Sec. Mun. de Planejamento e Governança	RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação se fundamenta na necessidade de garantir uma solução adequada e eficiente para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em governança das contratações de interesse da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE. Tais requisitos são necessários e suficientes para garantir a escolha da melhor solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Requisitos Gerais

- A empresa contratada deve possuir experiência comprovada em assessoria e consultoria em governança das contratações públicas, preferencialmente junto a administrações municipais.
- Os serviços prestados devem seguir as melhores práticas de governança, conformidade e transparência, conforme os princípios dispostos na Lei 14.133/2021.
- Deve ser garantida a disponibilidade contínua de profissionais qualificados durante todo o período contratual.

Requisitos Legais

- A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e em conformidade com todas as exigências fiscais e trabalhistas vigentes.
- Os profissionais alocados devem ter formação superior em áreas relacionadas a administração pública, direito, economia, ou afins, com especialização em gestão pública ou governança.
- Comprovação de capacidade técnica através de atestados de desempenho anterior, emitidos por clientes públicos ou privados, que certifiquem a conclusão bem-sucedida de projetos similares.

Requisitos de Sustentabilidade

- Incorporação de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, como a utilização de tecnologias que minimizem o impacto ambiental e promovam a eficiência energética.
- Conformidade com as normas ambientais locais e federais aplicáveis.
- Proposta de medidas mitigadoras para os possíveis impactos ambientais associados à execução dos serviços.

Requisitos da Contratação

- Certificação de qualidade, preferencialmente ISO 9001:2015, demonstrando processos robustos de gestão corporativa e entrega de serviços.
- Profissionais com certificações específicas em gestão de contratos e governança



pública, emitidas por instituições reconhecidas, como o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).

- Capacidade de fornecer relatórios periódicos e execuções de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.

Encerrando esta seção, os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada pela Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, incluem:

- Experiência comprovada e conhecimento das normas vigentes em governança das contratações públicas.
- Equipe técnica qualificada com formação e certificações pertinentes.
- Compliance e conformidade às exigências fiscais, trabalhistas e ambientais.
- Garantia de qualidade e capacidade de gerar relatórios seguindo critérios rigorosos dos órgãos de controle.

4. Levantamento de mercado

Esta seção aborda as principais soluções de contratação disponíveis no mercado para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em governança das contratações de interesse da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, bem como uma avaliação da solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação.

4.1. Principais Soluções de Contratação

- Contratação direta com o fornecedor: Consiste em realizar a contratação diretamente com uma empresa especializada que oferece serviços de assessoria e consultoria em governança das contratações. Essa abordagem permite uma relação direta entre a prefeitura e a empresa contratada, favorecendo a comunicação e o alinhamento das expectativas.
- Contratação através de terceirização: Envolve a contratação de uma empresa terceirizada que, por sua vez, fornece os serviços de consultoria e assessoria por meio de seus profissionais. Essa solução pode trazer benefícios como a transferência de responsabilidade administrativa e de gestão dos profissionais envolvidos.
- Formas alternativas de contratação: Incluem a possibilidade de adesão a atas de registro de preços de outros municípios ou entidades, além de eventuais convênios ou parcerias com instituições que forneçam serviços similares. Essa alternativa pode oferecer condições vantajosas em termos econômicos.

4.2. Avaliação da Solução Mais Adequada

Abaixo segue a avaliação de cada uma das soluções, levando em consideração as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE.

- Contratação direta com o fornecedor: Essa solução é avaliada como altamente adequada devido à complexidade e especificidade dos serviços de assessoria e consultoria em governança das contratações. A contratação direta possibilita que



- a Prefeitura tenha controle mais rigoroso sobre a qualidade e eficácia dos serviços prestados, além de facilitar a comunicação direta com os profissionais especializados, favorecendo a personalização do serviço às necessidades locais.
- Contratação através de terceirização: Apesar de ser uma opção viável, a terceirização pode apresentar desafios de controle e supervisão. Transferir a responsabilidade administrativa para uma empresa terceirizada pode dificultar a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços prestados. Ademais, pode haver um descompasso entre as entregas esperadas e as efetuadas, impactando a qualidade dos serviços.
 - Formas alternativas de contratação: Embora possam trazer benefícios em termos de custo, essas alternativas geralmente não oferecem a personalização e o alinhamento específico que a Prefeitura de Tamboril/CE necessita para melhorar sua governança das contratações. Além disso, a adesão a atas de registro de preços ou a celebração de convênios pode implicar em um processo burocrático mais longo e com menos garantias de atendimento à especificidade do objeto da contratação.

Considerando os pontos apresentados, a solução mais adequada é a contratação direta com o fornecedor. Essa modalidade garante uma maior proximidade e alinhamento estratégico entre a empresa contratada e a Prefeitura, permitindo um acompanhamento mais rigoroso e personalizado dos serviços de assessoria e consultoria em governança das contratações, atendendo de forma eficaz às necessidades e desafios identificados.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em governança das contratações visa superar os desafios enfrentados pela Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, conforme descrito na seção de justificativas. A seguir, detalha-se a solução planejada para essa contratação:

- Assessoria Jurídica e Regulatória: A empresa contratada oferecerá suporte contínuo em questões jurídicas e regulatórias relacionadas às contratações públicas, garantindo a conformidade com a Lei 14.133/2021 e outras normas aplicáveis. Isso inclui a interpretação de leis, redação de documentos oficiais, e orientação em processos licitatórios.
- Capacitação e Treinamento: Serão realizados programas de capacitação para os servidores da prefeitura, abordando temas como a nova lei de licitações, práticas de governança, gestão de riscos e transparência. Esses treinamentos visam desenvolver competências essenciais para a eficiente gestão das contratações.
- Implementação de Práticas de Governança: A consultoria auxiliará na implementação de um sistema de governança das contratações que inclui a criação de políticas e procedimentos padronizados, monitoramento de desempenho contratual, e a adoção de melhores práticas reconhecidas no mercado.
- Gestão de Riscos e Controles Internos: Serão estabelecidas metodologias e ferramentas para a identificação, avaliação e mitigação de riscos inerentes às contratações públicas. A empresa contratada ajudará na criação de controles internos robustos para prevenir fraudes e ineficiências.
- Planejamento Estratégico de Contratações: A empresa auxiliará na elaboração do



plano anual de contratações da prefeitura, conforme previsto no art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021. Esse plano almeja alinhar as contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias do município, promovendo uma gestão mais eficiente e eficaz.

- **Transparência e Publicidade:** A consultoria fornecerá suporte na ampliação dos mecanismos de transparência e publicidade das contratações, garantindo que todas as etapas sejam acessíveis e auditáveis pelos cidadãos e órgãos de controle, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência definidos no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Relatórios e Monitoramento:** A empresa contratada deverá elaborar relatórios periódicos detalhados sobre o andamento das contratações, identificando possíveis desvios e propondo soluções corretivas. Esses relatórios deverão estar alinhados aos padrões estabelecidos pelo Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.

A análise de mercado indicou que diversas empresas oferecem serviços de consultoria e assessoria em governança de contratações públicas, porém a escolha da fornecedora deverá considerar a experiência específica em administrações municipais, a capacidade de formar e treinar servidores, e a adequação das metodologias propostas às necessidades da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE. A consultoria a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos e de certificação previamente estabelecidos, incluindo a expertise demonstrada por meio de atestados de desempenho anterior e certificações de qualidade, como a ISO 9001:2015.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.	12,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.	12,000	Serviço	4.715,00	56.580,00

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais)



8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em governança das contratações apresenta-se como uma ação estratégica para a Prefeitura Municipal de Tamboril/CE. Diante dessa importância, a decisão pelo parcelamento ou não do objeto necessita de uma análise criteriosa e fundamentada. Conforme a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser considerado para ampliar a competitividade e permitir um melhor aproveitamento do mercado, desde que não comprometa a economia de escala e a eficiência da contratação.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A natureza dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em governança das contratações exige uma análise integrada e contínua, abrangendo todos os processos de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE. A divisão deste objeto em parcelas pode resultar em uma fragmentação que comprometeria a coesão dos trabalhos e a uniformidade na aplicação das diretrizes de governança.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto não se mostra viável, tecnicamente, dado que a assessoria e consultoria em governança das contratações requerem uma abordagem holística. Fragmentar os serviços poderia resultar em lacunas de comunicação, divergências metodológicas e uma possível inconsistência na qualidade dos resultados obtidos. Economicamente, a divisão poderia elevar os custos operacionais, uma vez que cada agência contratada teria custos fixos próprios, resultando em uma possível duplicidade de despesas.
- **Economia de Escala:** A não divisão do objeto proporciona uma economia de escala significativa. A contratação de uma única empresa permite uma negociação mais favorável quanto aos honorários e demais condições contratuais, conferindo à Prefeitura uma vantagem econômica. Além disso, uma contratação única evita redundâncias e permite uma melhor coordenação e supervisão dos serviços prestados, indivíduos a uma empresa principal.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa, em tese, gerar maior competitividade ao permitir a participação de fornecedores menores, no caso específico de serviços técnicos especializados em governança das contratações, a não divisibilidade do objeto é mais justificável. O mercado fornecedor para esse tipo de serviço é composto majoritariamente por empresas com capacidade suficiente para atender a demanda como um todo. Parcelar os serviços poderia, paradoxalmente, limitar a participação de grandes players que possuem a experiência e a estrutura necessárias para oferecer um serviço integrado e de alta qualidade.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Após cuidadosa análise, a decisão pelo não parcelamento do objeto se justifica pois a divisão implicaria em prejuízos como a perda de economia de escala, aumento de complexidade na gestão do contrato e possível impacto negativo nos resultados pretendidos. Uma gestão fragmentada por diferentes prestadores poderia levar a inconsistências metodológicas e dificuldades de monitoramento e avaliação contínua dos serviços.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado de serviços de assessoria e consultoria em governança das contratações revela que a prática habitual é a contratação de uma única empresa especializada, capaz de fornecer uma solução completa e integrada. Isso está alinhado às práticas do setor, onde as empresas possuem equipes multidisciplinares e metodologia consistente para assegurar a qualidade



e eficácia dos serviços prestados.

- Consideração de Lotes: No contexto específico desta contratação, a divisão em lotes não se mostra aplicável, já que a prestação de serviços técnicos especializados exige uma abordagem integrada. A fragmentação em lotes poderia comprometer a unicidade necessária para a implementação eficaz de práticas de governança das contratações na Prefeitura Municipal de Tamboril/CE.

Através das análises realizadas, a decisão pelo não parcelamento se apresenta como a mais adequada para garantir a qualidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços necessários. A contratação de uma única empresa especializada permitirá uma maior coerência e padronização nos serviços prestados, facilitando a supervisão e avaliação dos resultados, sem prejuízos à competitividade e ao aproveitamento do mercado.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em governança das contratações está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual de 2024 da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE.

Conforme previsto no plano, esta contratação é essencial para atender às necessidades identificadas na área de governança das contratações, soluções estratégicas e administrativas. A inclusão específica dessa contratação no planejamento anual demonstra o compromisso da administração com a melhoria contínua dos processos licitatórios e de contratação, busca pela conformidade com a Lei 14.133/2021, e a implementação de práticas de governança eficazes.

Adicionalmente, a previsão orçamentária aprovada para esta finalidade no exercício financeiro de 2024 reforça a viabilidade financeira e administrativa da contratação, alinhando-se com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e transparência dispostos na legislação vigente.

Portanto, esta contratação está diretamente conectada ao processo de planejamento estratégico da administração municipal, atendendo às diretrizes estabelecidas para fortalecimento e aprimoramento da governança pública, com impactos positivos na gestão e execução dos recursos públicos.

10. Resultados pretendidos

Com a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em governança das contratações, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Adequação às Normas Jurídicas e Regulamentares: Garantir que todas as contratações públicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Tamboril/CE estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Isso inclui a observância de todos os princípios e normas estabelecidas, evitando-se sanções e nulidades processuais.
2. Capacitação Técnica dos Servidores: Promover a qualificação contínua dos



servidores envolvidos nos processos de licitação e contratação, capacitando-os nas melhores práticas de governança, gestão de riscos e controle interno conforme os requisitos do Art. 7º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3. Otimização dos Processos Licitatórios: Melhorar a eficiência e a eficácia dos processos licitatórios por meio da aplicação de metodologias inovadoras e do uso de tecnologias adequadas. Isso resultará em processos de contratação mais rápidos e de melhor qualidade, alinhados com os princípios da economicidade e da eficiência (Art. 5º).
4. Gestão Eficiente dos Riscos: Implementar práticas eficazes de gestão de riscos e controles internos para diminuir a possibilidade de fraudes e irregularidades. Em consonância com o parágrafo único do Art. 11 da Lei 14.133/2021, essa medida visa promover um ambiente íntegro e confiável.
5. Transparência e Publicidade: Aumentar a transparência e a publicidade das contratações, facilitando o acesso às informações. Isso garante que os processos sejam isonômicos e acessíveis aos fornecedores, conforme preceituado nos Arts. 5º e 12º da Lei nº 14.133/2021.
6. Desenvolvimento da Governança Pública Local: Fortalecer a estrutura de governança pública da Prefeitura, promovendo práticas que assegurem a boa governança das contratações, alinhadas ao planejamento estratégico e ao orçamento (Art. 11, parágrafo único).
7. Melhoria na Qualidade dos Serviços Públicos: Espera-se um impacto positivo na qualidade dos serviços públicos prestados à população de Tamboril/CE, decorrente de contratações mais bem planejadas e executadas.
8. Efetividade na Utilização dos Recursos Públicos: Assegurar a utilização otimizada dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis, alcançando maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos (Art. 18, §1º, inciso IX).
9. Conformidade com Órgãos de Controle: Estabelecer processos e controles que estejam em conformidade com as exigências dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas, evitando questionamentos e penalidades (Art. 18, §1º, inciso X).
10. Implementação de Melhores Práticas: Alinhar as práticas de contratação às melhores práticas reconhecidas internacionalmente, buscando continuamente a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no Art. 11, inciso IV.

II. Providências a serem adotadas

Para a realização da contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria em governança das contratações de interesse da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, serão adotadas as seguintes providências:

1. Elaboração do Termo de Referência: Com base no Estudo Técnico Preliminar, será elaborado um Termo de Referência detalhado, contendo todas as especificações técnicas, requisitos e condições necessárias para a contratação dos serviços.
2. Aprovação pelo Setor Jurídico: O Termo de Referência será submetido ao setor jurídico da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE para análise e aprovação, garantindo a conformidade com a legislação vigente, particularmente a Lei 14.133/2021.
3. Publicação do Aviso de Dispensa: Devido à modalidade de dispensa eletrônica,



- será publicado o aviso de dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), proporcionando ampla transparência e publicidade ao processo de contratação.
4. Convite aos Fornecedores: Formalização de convites a, no mínimo, três fornecedores qualificados, solicitando cotações para assegurar a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas.
 5. Avaliação das Propostas: Formação de comissão especial para avaliação das propostas recebidas, considerando critérios técnicos e financeiros, para selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.
 6. Homologação e Adjudicação: Após a análise de propostas, o resultado será homologado e adjudicado pela autoridade competente, conforme os procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.
 7. Elaboração do Contrato: Desenvolvimento da minuta de contrato, especificando as responsabilidades das partes, prazos, condições de pagamento, garantias e demais cláusulas essenciais para a prestação dos serviços.
 8. Assinatura e Formalização do Contrato: Encaminhamento do contrato à empresa vencedora para assinatura, formalizando a contratação para início da prestação dos serviços.
 9. Designação de Fiscal e Gestor do Contrato: Nomeação de servidores qualificados para a função de fiscalização e gestão do contrato, assegurando a monitorização contínua e a correta execução dos serviços contratados.
 10. Capacitação dos Fiscais e Gestores: Realização de treinamentos específicos para os servidores designados, capacitando-os para atuar eficazmente nas funções de fiscalização e gestão do contrato.
 11. Monitoramento do Desempenho: Instituição de indicadores de desempenho e relatórios periódicos para o acompanhamento rigoroso da execução dos serviços, garantindo que todas as metas e requisitos contratuais sejam atendidos.
 12. Comunicação com Órgãos de Controle: Estabelecimento de canal de comunicação constante com os órgãos de controle internos e externos para fornecer todas as informações e documentos necessários, assegurando a transparência e a prestação de contas das atividades realizadas.
 13. Avaliação Final e Relatório de Conclusão: Após a conclusão dos serviços, realizar uma avaliação abrangente do cumprimento do contrato e elaborar um relatório de conclusão detalhado, registrando os resultados obtidos e identificando lições aprendidas para futuras contratações.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

No presente processo administrativo, não será adotado o sistema de registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em governança das contratações. A decisão é fundamentada nas disposições da Lei 14.133/2021 e nos seguintes considerandos:

- **Natureza do Serviço:** A especificidade do objeto da contratação, que envolve assessoria e consultoria em governança das contratações, demanda uma abordagem mais focalizada e individualizada, que não se alinha com a prática de registro de preços, a qual é mais adequada para contratações recorrentes e de natureza mais padronizada.
- **Adequação ao Planejamento:** O planejamento estratégico e orçamentário da



Prefeitura Municipal de Tamboril/CE já prevê a contratação específica de serviços de assessoria e consultoria em governança, com diversas cláusulas e requisitos individualizados. A opção por um registro de preços poderia não se adequar ao rigor e às especificidades desses requisitos.

- **Eficiência e Qualidade:** Priorizar a qualidade e a especialização dos serviços é crucial para assegurar a eficácia da governança das contratações. O registro de preços, muitas vezes, pode dar margem a variações na qualidade dos serviços oferecidos, sendo esta uma situação que se deseja evitar.
- **Imediatismo e Urgência:** A contratação dos serviços terá um impacto imediato e de curto prazo na melhoria dos processos de governança das contratações do município. O registro de preços pode adicionar camadas adicionais de burocracia e dilação temporal, que são contrárias à urgência manifestada pela administração municipal.
- **Controle e Fiscalização:** Uma contratação direta facilita o controle e a fiscalização dos serviços prestados, permitindo uma melhor avaliação da conformidade e do desempenho contratual, de acordo com os requisitos específicos previamente estipulados.
- **Fundamentação Legal:** A decisão de não adoção do sistema de registro de preços está em conformidade com o Art. 82 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as especificidades da licitação para registro de preços. A Prefeitura Municipal de Tamboril/CE considerou que a natureza dos serviços desejados não se enquadra adequadamente nos critérios estabelecidos para o uso deste sistema.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio na presente contratação para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em governança das contratações de interesse da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE está vedada. Esta decisão é fundamentada com base em vários aspectos relativos à jurisdição e regulamentação presentes na Lei 14.133/2021.

Conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021, a formação de consórcios é permitida sob algumas condições específicas e desde que devidamente justificada. No entanto, ao analisar o presente caso sob a perspectiva técnica, econômica e administrativa, encontramos razões substanciais para vedar a participação de consórcios, principalmente com o propósito de:

- **Segurança Jurídica e Eficiência Administrativa:** A vedação de consórcios facilita a atribuição clara de responsabilidades, evitando problemas complexos de corresponsabilidade e eventuais litígios entre as empresas consorciadas e a Administração Pública.
- **Segregação de Funções:** Em consonância com o disposto no §1º do art. 7º da Lei 14.133/2021, a vedação para consórcios contribui para observar o princípio da segregação de funções, minimizando os riscos de ocultação de erros ou fraudes.
- **Economia de Escala:** O gerenciamento pelos consórcios pode não garantir o alcance necessário de economia de escala, uma vez que pode haver variações significativas na efetividade e eficiência das empresas consorciadas.
- **Complexidade Técnica:** A natureza da contratação exige um padrão elevado de desempenho técnico que poderia ser mais facilmente alcançado e monitorado com a contratação de uma única empresa qualificada, conforme os requisitos



detalhados na seção de requisitos técnicos e certificações.

- Controle e Fiscalização: A formação de consórcios pode complicar o processo de controle e fiscalização dos serviços prestados, dado que envolve múltiplas partes, aumentando a complexidade administrativa e dificultando o monitoramento contínuo exigido pela Lei 14.133/2021.

A opção por vedar a participação de empresas em consórcio também atende melhor aos princípios de legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal, delineados na lei de licitações e contratos administrativos, garantindo que a Prefeitura Municipal de Tamboril/CE selecione a proposta mais vantajosa em termos de técnica e preço, e que a execução do contrato seja direta e de fácil gerenciamento.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria em governança das contratações pela Prefeitura Municipal de Tamboril/CE envolve a consideração de possíveis impactos ambientais inerentes à prestação desses serviços. Com base na Lei 14.133/2021, destacam-se os seguintes pontos:

- Impacto no Consumo Energético: A operação da empresa contratada pode levar ao aumento do consumo de energia elétrica nos escritórios e demais instalações municipais. É necessário utilizar práticas de eficiência energética para minimizar esse impacto.
- Impacto no Descarte de Resíduos: A produção de documentos físicos, se houver, e outros materiais podem gerar resíduos sólidos. Recomenda-se a adoção de sistemas de digitalização e gestão eletrônica de documentos para reduzir os resíduos sólidos gerados.
- Transporte e Emissões: Deslocamentos frequentes da equipe técnica podem resultar em emissões de gases poluentes. Incentivar o uso de veículos elétricos, rotas otimizadas e, sempre que possível, a realização de reuniões virtuais são medidas mitigadoras essenciais.

Diante dos possíveis impactos ambientais identificados, propõem-se as seguintes medidas mitigadoras:

- Eficiência Energética: Implementação de tecnologias de gestão eficiente de energia em todas as instalações utilizadas pela equipe da empresa contratada. Monitoramento constante do consumo energético e a adoção de lâmpadas de LED e equipamentos eletroeletrônicos com baixo consumo de energia são medidas recomendadas.
- Gestão de Resíduos: Adoção de políticas de reciclagem para todos os resíduos sólidos gerados. Incentivar o uso de plataformas digitais para a circulação de documentos e relatórios, reduzindo a necessidade de impressões físicas.
- Mobilidade Sustentável: Planejamento de rotas para minimizar deslocamentos e incentivar o uso de meios de transporte menos poluentes, como veículos elétricos. Sempre que possível, realizar reuniões por videoconferência para reduzir a necessidade de deslocamentos.

A Prefeitura Municipal de Tamboril/CE também se compromete a realizar auditorias



periódicas para garantir a conformidade com as práticas ambientais estabelecidas e avaliar a eficácia das medidas mitigadoras implementadas. A adoção dessas medidas está em consonância com os princípios da economicidade e sustentabilidade dispostos na Lei 14.133/2021, visando a garantir a transparência e responsabilidade ambiental nos processos de contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em governança das contratações para a Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, conforme a Lei 14.133/2021, apresenta-se como viável e razoável. Diversos fatores fundamentam essa conclusão favorável:

- **Alinhamento com os Princípios Legais:** A contratação cumpre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência e probidade administrativa, conforme dispostos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Atendimento à Complexidade Normativa:** A necessidade de atualização contínua e conformidade com as normas jurídicas, especialmente a recente Lei 14.133/2021, justifica a contratação de especialistas que possam garantir a obediência às regulações específicas e evitar sanções e irregularidades.
- **Capacitação de Servidores:** A previsão do Art. 7º, inciso II, realça a importância da capacitação e formação continuada dos servidores para a execução eficiente das funções relacionadas a licitações e contratos, algo que uma empresa especializada pode proporcionar de maneira mais eficaz e estruturada.
- **Gestão de Riscos e Controles Internos:** O fortalecimento da governança e da gestão de riscos, conforme o Art. 11 e seu parágrafo único, é essencial para evitar fraudes e ineficiências. Uma empresa especializada trará conhecimento e práticas avançadas para a implementação de controles internos robustos.
- **Planejamento e Execução de Contratações:** A importância do planejamento estratégico das contratações e sua execução eficiente, conforme o caput do Art. 18, são fatores críticos que necessitam de expertise especializada para serem bem-sucedidos.
- **Transparência e Publicidade:** A contratação também promove melhorias na transparência e publicidade dos processos de contratação, em consonância com os princípios dispostos na Lei 14.133/2021, aumentando a confiança pública e incentivando a justa competição.
- **Resultados Pretendidos:** A implementação de práticas de governança aprimoradas visa garantir a economicidade e a melhor utilização dos recursos públicos, gerando um impacto positivo na qualidade dos serviços públicos oferecidos à população de Tamboril/CE.

Com base nas análises e nos alinhamentos legais apresentados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em governança das contratações é não apenas viável como também necessária. A medida é razoável e prevista na legislação vigente, promovendo benefícios significativos à administração pública e aos cidadãos. Assim, posicionamo-nos favoravelmente à contratação.



**Prefeitura de
Tamboril**



Tamboril/CE, 29 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Renato Mota Veras de Oliveira
RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE